ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada e contínua do rolo compactador pertencente à frota municipal, por meio da execução de revisão periódica preventiva, conforme as recomendações do fabricante.

Tal manutenção é indispensável para garantir o pleno funcionamento do equipamento, prevenir falhas mecânicas, aumentar sua vida útil e evitar paralisações inesperadas que possam comprometer a execução de serviços essenciais de transporte, obras e serviços públicos.

Ressalta-se que a revisão demanda conhecimento técnico especializado, bem como o fornecimento de peças específicas, conforme as recomendações do fabricante, não sendo viável sua execução com recursos próprios do Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a confiabilidade operacional, a segurança dos operadores e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa contratada deverá ser especializada em manutenção preventiva de máquinas pesadas, comprovando experiência na execução de revisões programadas em rolos compactadores ou equipamentos similares.
2. A contratada deverá executar a revisão periódica preventiva, conforme especificações técnicas e recomendações do fabricante do equipamento.
3. Deverá estar incluso no objeto da contratação o fornecimento integral de peças, componentes, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço, todos novos, originais ou compatíveis, de qualidade equivalente, devidamente certificados quando aplicável.
4. Os serviços deverão ser executados por mão de obra técnica especializada, com profissionais qualificados e capacitados para atuar em manutenção de máquinas pesadas.
5. A contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados, assumindo total responsabilidade pela correta execução dos serviços.
6. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de serviço, sem prejuízo das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.
7. A empresa deverá fornecer relatório técnico detalhado após a execução dos serviços, contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas e recomendações para futuras manutenções.

8. A contratada deverá conceder garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, conforme legislação vigente e práticas de mercado.
9. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados ao equipamento ou a terceiros.
10. A contratada deverá atender a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo-se regular durante toda a vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades refere-se à execução de revisão periódica preventiva em 01 (um) rolo compactador pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, conforme as recomendações do fabricante.

As quantidades dos itens foram definidas com base no orçamento apresentado pela empresa autorizada, refletindo de forma precisa as necessidades de manutenção do equipamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
01	Filtro separador/água	Und	02
02	Filtro combustível	Und	02
03	Elemento injeção	Und	02
04	Elemento bico injetores	Und	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação considerou as particularidades do objeto, notadamente a necessidade de execução de revisão periódica preventiva no rolo compactador pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, conforme as recomendações técnicas do fabricante e as condições operacionais do equipamento.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica do serviço, que exige conhecimento específico, mão de obra qualificada e

o fornecimento de peças e componentes adequados, não sendo viável sua execução com recursos próprios da Administração.

O orçamento que instrui o presente procedimento foi apresentado por empresa autorizada pelo fabricante, contemplando os itens necessários à execução da manutenção, sendo utilizado como referência para a aferição da compatibilidade dos valores com o mercado.

A pesquisa de preços foi realizada, prioritariamente, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos para serviços de manutenção em máquinas pesadas.

Verifica-se que os valores praticados mostram-se compatíveis com os parâmetros de mercado, considerando a natureza do objeto e as especificações técnicas exigidas pelo fabricante.

Registra-se, contudo, que a presente contratação não se caracteriza como procedimento competitivo, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo autorizado pelo fabricante do equipamento.

Conforme documentação constante no processo, a empresa Paraná Equipamentos S.A. (PESA) é a única distribuidora autorizada da marca para o território de atendimento, sendo a única apta a fornecer peças originais e executar os serviços conforme as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada possui caráter subsidiário, tendo por finalidade exclusiva a verificação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento apresentado por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento, contemplando os itens necessários à execução da revisão periódica preventiva, conforme as especificações técnicas exigidas.

Os valores apurados para os itens que compõem a contratação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Filtro separador/água	Und	01	R$ 336,59	R$ 673,18

02	Filtro combustível	Und	01	R$ 482,31	R$ 964,62
03	Elemento injeção	Und	02	R$ 506,89	R$ 1.013,78
04	Elemento bico injetores	Und	01	R$ 771,50	R$ 1.543,00

O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.194,58 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme orçamento apresentado pela empresa autorizada, o qual integra o presente processo administrativo.

Verifica-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a natureza do objeto, as especificações técnicas exigidas pelo fabricante e a condição de fornecedor exclusivo, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a execução de revisão periódica preventiva no rolo compactador pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

A contratação contempla o fornecimento de peças e componentes originais, bem como a execução de serviços técnicos especializados, em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante do equipamento, assegurando a adequada manutenção e o correto funcionamento do bem.

A execução da manutenção deverá observar rigorosamente os padrões técnicos exigidos, garantindo a prevenção de falhas mecânicas, a ampliação da vida útil do equipamento e a manutenção das condições de segurança operacional.

A solução adotada visa assegurar a disponibilidade contínua do equipamento, reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas e evitar a paralisação de serviços públicos essenciais relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

Considerando tratar-se de fornecimento vinculado à assistência técnica autorizada, bem como a necessidade de utilização de peças originais, a contratação será realizada de forma integrada, não sendo recomendável o parcelamento da solução, a fim de garantir a padronização, a qualidade e a responsabilidade técnica na execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, uma vez que a execução da revisão periódica preventiva no rolo compactador constitui um conjunto integrado e indissociável de fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos especializados, que devem ser realizados de forma coordenada para garantir a eficiência, a segurança e a confiabilidade do equipamento.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização técnica, a compatibilidade entre os componentes, bem como a responsabilidade pela execução dos serviços, além de aumentar o risco de falhas operacionais, retrabalho e custos adicionais para a Administração.

Ademais, a contratação de empresa autorizada pelo fabricante assegura a utilização de peças originais e a execução dos serviços conforme as especificações técnicas exigidas, o que reforça a necessidade de contratação integrada.

Destaca-se, ainda, que a existência de fornecedor exclusivo autorizado para o fornecimento das peças e execução dos serviços caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar a execução adequada da revisão periódica preventiva no rolo compactador pertencente à frota municipal, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e sua conformidade com as recomendações do fabricante.

Os resultados pretendidos consistem na redução de falhas mecânicas, na ampliação da vida útil do equipamento, na diminuição de custos com manutenções corretivas e na maior disponibilidade operacional do rolo compactador para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

Busca-se, ainda, assegurar condições adequadas de segurança para os operadores, bem como a continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos essenciais, tais como obras de infraestrutura, manutenção viária e demais atividades sob responsabilidade da Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência da gestão da frota, o uso racional

dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da revisão periódica preventiva no rolo compactador poderá gerar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, relacionados principalmente ao manuseio e descarte de resíduos provenientes da manutenção, tais como filtros, peças substituídas e eventuais resíduos contaminados.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados, incluindo a comprovação de encaminhamento a empresas devidamente licenciadas, quando aplicável.

Ressalta-se que a manutenção preventiva adequada contribui positivamente para o meio ambiente, ao reduzir o risco de falhas mecânicas, vazamentos e emissões inadequadas, decorrentes do funcionamento irregular do equipamento.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis e mitigáveis, sendo compensados pelos benefícios ambientais indiretos advindos da correta manutenção do equipamento, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental da Administração Pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços quanto à execução de revisão periódica preventiva no rolo compactador integrante da frota municipal.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a execução da manutenção exige conhecimento especializado, bem como o fornecimento de peças e componentes específicos, conforme as recomendações do fabricante do equipamento, sendo indispensável a contratação de empresa autorizada para garantir a adequada prestação dos serviços.

No aspecto operacional, a solução proposta assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, evitando paralisações e garantindo a disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas públicas.

Quanto ao aspecto econômico, o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme orçamento apresentado pela empresa autorizada e análise de contratações similares, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

No aspecto legal, a contratação encontra respaldo no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo autorizado pelo fabricante do equipamento.

Conforme documentação constante no processo, a empresa Paraná Equipamentos S.A. (PESA) é a única distribuidora autorizada da marca para o território de atendimento, sendo a única apta a fornecer peças originais e executar os serviços conforme as especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Ponte Serrada/SC, 27 de março de 2026

ADEMAR JOSE ALVES PEREIRA:07623937936
Assinado de forma digital por ADEMAR JOSE ALVES PEREIRA:07623937936
Dados: 2026.03.27 08:07:36 -03'00'

ADEMAR JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas, pesquisa foi realizada 26/03/2026.

REVISÃO ROLO COMPACTADOR					
Comparativo de preços praticados no mercado					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ORÇAMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA**			
01	FILTRO SEPARADOR/ÁGUA	Município de Ibicaré/SC **R$ 436,36**	Município de Itaiópolis/SC **R$ 290,00**	Município de Saltinho/SC **R$ 430,11**	**MÉDIA** **R$ 385,49**
02	FILTRO COMBUSTÍVEL	Município de Ibicaré/SC **R$ 331,58**	Município de Itaiópolis/SC **R$ 270,00**	Município de Nva Saltinho/SC **R$ 249,50**	**MÉDIA** **R$ 283,69**
02	ELEMENTO INJEÇÃO	Município de Juruti/PA **R$ 930,00**	Município de Britânia/GO **R$ 960,00**	Município de Erechim/RS **R$ 930,00**	**MÉDIA** **R$ 940,00**
04	ELEMENTO BICOS INJETORES	Município de Guaraciaba/SC **R$ 954,00**	Município de Uruará/PA **R$ 948,76**	Município de Erechim/RS **R$ 686,80**	**MÉDIA** **R$ 863,19**

*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas
Saltinho/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/01612844000156/2025/55
Itaiópolis/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83102517000119/2025/58
Ibicaré/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/82939448000130/2026/8
Guaraciaba/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2025/164
Rio do Campo/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83102707000136/2025/92
Uruará/PA: https://pncp.gov.br/app/editais/34593541000192/2025/47
Juruti/PA: https://pncp.gov.br/app/editais/30522667000115/2025/1
Erechim/RS: https://pncp.gov.br/app/editais/87613477000120/2026/266
Britânia/GO: https://pncp.gov.br/app/editais/20477137000149/2026/1

PARANA EQUIPAMENTOS S.A FAX : 49 3323-1211 CNPJ: 76527951000851 INSCR: 254781594

OTR ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES 2133 -

CHAPECO - SC CEP - 89810-300 FONE : 49 3323-1211

DE : RODRIGO

PARA : 0120634 - MUNICIPIO DE PONTE SERRADA CONTRIB. - N
CONS.FIN. - Y SCSC CNPJ: 82777236000101
AT : MUN DE PONTE SERRADA

EMAIL: tedesco_rodrigo@pesa.com.br

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	PRECO LGP	DESCONTO	UNITARIO
TOT.PECAS		ICMS	ALQIPI	VLRIPI		FRETE	ICM.SUBST.	N.C.M. CST MVA
22Q109369								
5095694	000	001	FILTRO SEPARADOR/ÁGUA	2		386,89	50,30	336,59
673,18		114,44						84212300 7 0,00000
5234987	000	002	FILTRO COMBUSTIVEL	2		554,38	72,07	482,31
964,62		163,99						84212300 7 0,00000
2456376	000	003	ELEMENTO NJEÇÃO	2	1	582,64	75,75	506,89
1.013,78		172,34						84213100 2 0,00000
2456375	000	004	ELEMENTO BICO INJETORES	2		886,79	115,29	771,50
1.543,00		262,31						84213100 2 0,00000

PESO TOTAL APROXIMADO - 8,680

VALOR TOTAL ORIGINAL - 4.821,40

VALOR TOTAL DESCONTOS - 626,82

VALOR TOTAL DAS PECAS - 4.194,58

ITENS COM S.T. -

ITENS SEM S.T. - 4.194,58

VALOR TOTAL DO IPI -

VALOR ICM SUBSTITUICAO-

VALOR DO FRETE -

VALOR TOTAL ORCAMENTO - 4.194,58

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

CHAPECO , 13 DE MARCO DE 2026.

ATENCAO SRS. CLIENTES.

1) ***** NOSSOS ORCAMENTOS SAO VALIDOS POR 3 (TRES) DIAS *****

2) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE NOTA FISCAL APOS 30 DIAS DE EMISSAO, DUVIDAS FALAR COM O VENDEDOR.

3) NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE ITENS NAO ESTOCAVEIS (PEDIDO FABRICA/IMPORTACAO)

4) DEVOLUCAO DE CASCOS DE ITENS REMANUFATURADOS DEVE SER REALIZADA ANTECIPADAMENTE, SOMENTE APOS O RECEBIMENTO DO CASCO OU CONFIRMA-

CAO DO DESPACHO, O ITEM REMAN SERA FATURADO.

5) O ITEM PRECISA RETORNAR MONTADO E DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM FRETE PAGO.

6) O CLIENTE ESTARA SUJEITO A COBRAN A BANCARIA QUANDO A PECA USADA RETORNAR QUEBRADA, DESMONTADA, OU QUANDO A MESMA NAO FOR ENVIADA.